

*Aprovado pelo
SXB em 19/04/1994
J. J. J.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N. 87/94, DE 19 DE ABRIL DE 1994.

EMENTA: reajusta vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos ativos e inativos desta Prefeitura em 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de abril deste ano.

Art. 2. O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é extensivo à ao salário-família dos referidos funcionários e ao salário aula dos professores horistas.

Art. 3. Os recursos disponíveis para atendimento ao que determina a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento desta Prefeitura para o corrente exercício.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 19 de abril de 1994.

A. A. Ferraz
AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO